



## **Parecer do Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

*Projeto de Lei n. 30/2023*

Nos termos do artigo 72, I, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão manifestar-se nos projetos que versem sobre assuntos relacionados com a educação.

O projeto pretende alterar a Lei n. 175, de 2004, almejando autorizar a permuta de servidores efetivos do magistério municipal, ou seja, colocá-los a disposição de outras entidades da administração ou outra esfera governamental. Trata de deslocamento recíproco de servidores, com anuência de ambos os chefes dos órgãos envolvidos, observada a equivalência dos cargos. E, neste caso, é permitido que a responsabilidade de pagamento da remuneração e benefícios seja do órgão de origem, sem ressarcimento.

Visto que trata de assunto já muito debatido e aceito no meio jurídico, quanto aos servidores do magistério, entendo ser válido e opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 3 de outubro de 2023.

---

**Leomar Mandato**

Relator

## **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

*Projeto de Lei n. 30/2023*





Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão. O relator opinou pela aprovação.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, com parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 3 de outubro de 2023.

---

**Gilson Professor**  
Presidente

---

**Leomar Mandato**  
Relator

---

**Aloisio Romanha**  
Membro

